

PORTARIA IMASUL-MS N. 1035, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Cancelar o processo de **COMUNICADO DE ATIVIDADE PARA A ATIVIDADE DE OFICINA MECÂNICA, RETÍFICA, FUNILARIA, LATOARIA – CA/LIO COD. 6.25.1**, processo n. **71/402499/2019**, em nome de **SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA**, no município de Chapadão do Sul/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR devido a constatação de irregularidades da instrução processual, o pedido de **COMUNICADO DE ATIVIDADE PARA A ATIVIDADE DE OFICINA MECÂNICA, RETÍFICA, FUNILARIA, LATOARIA – CA/LIO COD. 6.25.1**, processo n. **71/402499/2019**, em nome de **SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA**, no município de Chapadão do Sul/MS.

§ Único. O empreendedor fica **NOTIFICADO** para paralisar **IMEDIATAMENTE** toda e qualquer obra ou atividade no local.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de novembro de 2021.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE - IMASUL

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA LOGÍSTICA REVERSA DE BATERIAS INSERVÍVEIS DE CHUMBO-ÁCIDO/TCLR nº 001/2021
Processo nº 71/029704/2021

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO, e do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, de um lado, e de outro a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS E INDUSTRIAIS (ABRABAT) e o INSTITUTO BRASILEIRO DE ENERGIA RECICLÁVEL (IBER).

OBJETO: A implantação de implementação de um Sistema de Logística Reversa, doravante denominado Sistema, visando o recebimento, armazenamento, e a destinação ambientalmente adequada, preferencialmente a reciclagem, de BATERIAS INSERVÍVEIS DE CHUMBO-ÁCIDO fabricadas e importadas no Brasil e colocadas no mercado de reposição no Estado de Mato Grosso do Sul, pelas empresas aderentes, nos termos e metas estabelecidos no presente instrumento.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 12.305/2010; Decreto Federal nº 9.177/2017; Decreto Estadual nº 15.340/2019; Resolução SEMAGRO nº 698/2020; Resolução Conama nº 401/2008; Resolução SEMADE nº 33/2016.

VIGÊNCIA: Terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11.11.2021

Assinam: JAIME ELIAS VERRUCK; ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO; ALEX DE OLIVEIRA PACHECO; ANDRÉA PADILHA DE MENEZES LYRA; AMANDA VIEIRA QUEIROZ SCHNEIDER.